

TERMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRROREGIÃO DO CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, do outro lado, a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Av. Padre Cicero, nº 1197, São Miguel, na cidade de Crato, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 15.503.343/0001-46 doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000034050311, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 038.725.503-65, resolvem, nos termos permitidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato Nº 03/2021, decorrente do pregão eletrônico 01.06.01.2021.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

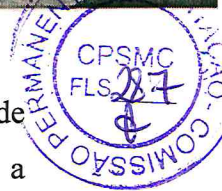
O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Segunda, referente ao valor do contrato por Litro de combustível óleo diesel s-10, do Contrato acima referido, tendo em vista a necessidade de se realizar o reequilíbrio econômico-financeira do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato encontra guarida no 57, §1º, e 65 ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, na Cláusulas 2ª do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA 3ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo majorou os preços do item Diesel s-10 devido ao aumento conforme já comprovado nos autos dos processos, tornando o reequilíbrio necessário.



CLÁUSULA 4ª – DA JUSTIFICATIVA

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços das unidades de saúde.

CLÁUSULA 5ª – DA MODIFICAÇÃO

O contratante e a contratada, de comum acordo pactuam o aumento dos valores mensais pela execução do objeto deste contrato, passando a vigorar os seguintes preços:

DIESEL S-10
R\$ 4,80

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2021, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 10 de setembro de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. Clarine da Silva Pereira
Nome: 038 913 933-50
CPF:

02. Mara Amendo Concalves de Uccido
Nome:
CPF: 04 23 3993308